

**LEI Nº 10.553, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.**

**SÚMULA:** Remaneja metas no Programa de Ações Ambientais, constante no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; inclui metas no Programa de Ações Ambientais, constante no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, da Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 112.000,00 na Secretaria Municipal do Ambiente.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

*“Art. 1º Fica transferida do exercício de 2007 para o de 2008, conforme a seguir especificado, parte da meta constante do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Municipal, da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual (PPA):*

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2007		2007		2007	
			APROVADA		REDUZIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
<b>1200 - Secretaria Municipal do Ambiente</b>								
<b>0030 - Programa de Ações Ambientais</b>								
<b>Implantação de Unidade de Conservação - Parque Tibagi</b>								
Município	Desapropriar Área de Terras	ha	50	250.000,00	17,1628	112.000,00	32,8372	138.000,00
<b>Total</b>		<b>ha</b>	<b>50</b>	<b>250.000,00</b>	<b>17,1628</b>	<b>112.000,00</b>	<b>32,8372</b>	<b>138.000,00</b>

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
<b>1200 - Secretaria Municipal do Ambiente</b>								
<b>0030 - Programa de Ações Ambientais</b>								
<b>Implantação de Unidade de Conservação - Parque Tibagi</b>								
Município	Desapropriar Área de Terras	ha	0	0,00	17,1628	112.000,00	17,1628	112.000,00
<b>Total</b>		<b>ha</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>17,1628</b>	<b>112.000,00</b>	<b>17,1628</b>	<b>112.000,00</b>

...”

**Art. 2º** Fica incluída, na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Ações Ambientais, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2008, a seguinte Meta:

Órgão: Secretaria Municipal do Ambiente
Unidade: Coordenação Geral

0030 - Programa de Ações Ambientais
-------------------------------------

Objetivo Geral -	Promover ações de educação, fiscalização e preservação ambiental, de conservação de áreas verdes e implementação da política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a qualidade de vida.
------------------	--

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA		Acrescida		ATUALIZADA	
		Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor	
<b>1200 – Secretaria Municipal do Ambiente</b>								
<b>0030 - Programa de Ações Ambientais</b>								
<b>Implantação de Unidade de Conservação - Parque Tibagi</b>								
Município	Desapropriar Área de Terras	ha	00	0,00	17,1628	112.000,00	17,1628	112.000,00
<b>Total</b>		ha	<b>00</b>	<b>0,00</b>	<b>17,1628</b>	<b>112.000,00</b>	<b>17,1628</b>	<b>112.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal do Ambiente, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE  
 1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL  
 1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental  
 1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental  
 1210.18.541.0030.0.000 - Programa de Ações Ambientais  
 1210.18.541.0030.1.080 - Aquisição de Área de Terras - Parque Municipal do Rio Tibagi

**Objetivo:** Adquirir área de terras, para criação e instalação do “Parque Municipal do Rio Tibagi”. Com recursos do Município.

**4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

**4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte 01000 ..... R\$ 112.000,00**

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

0700.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

0710.00.000.0000.0.000 - COORDENÇÃO GERAL - SEPLAN

0710.04.000.0000.0.000 - Administração

0710.04.126.0000.0.000 - Tecnologia da Informação

0710.04.126.0015.0.000 - Gestão da Informatização

0710.04.126.0015.1.016 - Aquisição de Equipamentos para Ações de Gestão da Informatização

**Objetivo:** Adquirir os seguintes equipamentos: 02 licenças 2003 server, 01 licença Oracle para 04 processadores, 10 microcomputadores, 01 servidor, 01 roteador, 02 switches VH-24025 M2 e 10 mobiliários. Com recursos do Município.

**4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

**4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01000 ..... R\$ 112.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2008.

**Nedson Luiz Micheleti**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Adalberto Pereira da Silva**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Paulo Cesar dos Santos**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Ref.:

**Projeto de Lei nº 153/2008**

**Autoria:** Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Modificativa nº 1.